

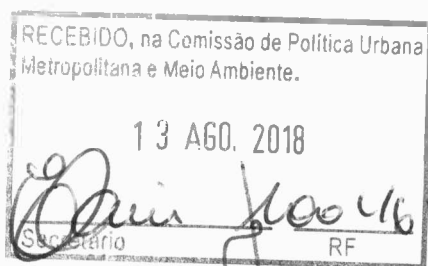
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09 / 08 / 18

Pág. 84 Col. 4

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

A Comissão de URB
Em 09/08/18 às 14h
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272



Ao Vereador / À Vereadora

SOUZA SANTOS

Para Relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

05/09/18

Presidente

em prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue — juntado —, nesta data documento(s)

e papel de Informação rubricado — sob folha(s)

nº 21 Em 21/11/2018

Amamar Alves de Sousa Jr.

RF 101.204 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21

Processo nº 106/2018

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

1797/2018

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 106/2018.**

De autoria do nobre Vereador Reis, o presente projeto de lei "Denomina espaço público denominado Praça Vereadora Marielle Franco, situada na Chácara Santo Antonio, Prefeitura Regional de Santo Amaro, e dá outras providências".

A proposta denomina o logradouro formado pelos espaços livres, remanescente do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 15.416/11, delimitado pelas ruas Engenheiro Mesquita Sampaio, José Vicente Cavalheiro, da Paz, José Guerra e cortada pelo prolongamento da Avenida Chucri Zaidan, localizado no Distrito de Santo Amaro, Prefeitura Regional de Santo Amaro.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória da homenageada.

Além da justificativa com breve biografia da homenageada, acompanha a proposta: croqui e fotos do local a ser denominado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela legislação vigente. Sugere, entretanto, alteração na descrição do logradouro para melhor caracterizá-lo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei, aprovando, contudo, **substitutivo** para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/11/2018

Toninho Paiva
Presidente

Alfredinho

Fabio Riva

Camilo Cristófar

José Police Neto

Dalton Silvano

Souza Santos
Relator

REL. 1849/2018